

**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS****REGULAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO  
BACHARELADO EM GEOFÍSICA**

Estabelece normas para a realização de estágio não obrigatório no curso de graduação em Geofísica.

O Colegiado dos Cursos de Graduação do Instituto de Geociências, no uso das atribuições, em sua 245ª Reunião, realizada em 13/02/2023, tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008 e o Manual de Estágio da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA/DEG) da UnB, conforme aprovado em 16 de setembro de 2021 em sua 631ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e visto o Regulamento Geral de Estágios de Graduação (Resolução CEPE nº 104/2021).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O estágio curricular não obrigatório para alunos dos cursos de graduação em Geofísica deve ser realizado em conformidade com o que dispõem a Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Manual de Estágio da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) da UnB.

**Art. 2º** O estágio deverá consistir em trabalho em um ambiente adequado ao Perfil do Egresso do Curso de Graduação em Geofísica de forma a permitir a aquisição de experiência prática em ambiente real de atividades do geofísico.

§ 1º O estágio é parte do Projeto Pedagógico do curso e integra a formação acadêmica do aluno.

§ 2º O estágio poderá ser desenvolvido em qualquer período do curso, mas preferencialmente no 8º semestre, quando o discente já adquiriu um conteúdo disciplinar consistente.

**Art. 3º** É permitida a realização de estágio não obrigatório, realizado por livre escolha do aluno, em qualquer período, sendo esse estágio computado como Atividade Complementar conforme a Resolução 01/2013.

**Art. 4º** A comunicação de estágio curricular não obrigatório é feita em qualquer momento, de acordo com os passos a seguir:

§ 1º O aluno deverá realizar o pré-cadastro do estágio no SIGAA, conforme orientações constantes no Manual de Orientações no Módulo de Estágio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Atividades Acadêmicas – SIGAA, disponível na página do DEG/DAIA;

§ 2º O discente deverá, em seguida, Preencher e encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) escaneado, assinado pelo discente e pelo responsável da empresa concedente, a Secretaria de Graduação do IG pelo e-mail [geologia@unb.br](mailto:geologia@unb.br);

§ 3º A Secretaria abrirá um processo no SEI, que deverá ser analisado e assinado pelo coordenador do curso de graduação;

§ 4º O TCE devidamente assinado pelas partes será incluído no SIGAA;

§ 5º O termo aditivo para renovação do estágio deverá seguir o mesmo iter do TCE.

**Art. 5º** O acompanhamento e a avaliação do estágio não obrigatório serão realizados pelo professor orientador com base nos relatórios semestrais submetidos pelo discente, conforme Manual de Orientações no Módulo de Estágio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

**Art.6º** Em nenhuma hipótese será concedida equivalência entre atividade profissional e estágio não obrigatório.

**Art.7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos de Graduação do Instituto de Geociências.

**Art.8º** O presente regulamento entrará em vigor na data da aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geofísica pela Câmara de Ensino de Graduação da UnB.

Brasília, DF, 13 de fevereiro de 2023

José Eloi Guimarães Campos

Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação do Instituto de Geociências